



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

RESOLUÇÃO Nº. 050/2018 – CMAS, de 17 de julho de 2018.

Súmula: Aprova a abertura de superávit financeiro dos blocos de financiamento do SUAS da Proteção Social Básica e IGD-SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185, de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- A necessidade de manutenção de contratos para a continuidade dos serviços;
- A solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social para a utilização de saldos reprogramáveis das contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS oriundos de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para a manutenção de contratos para a continuidade dos serviços;
- A apresentação do relato da Comissão de Fundo;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 11 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a abertura de superávit financeiro das fontes 760, 868 e 936 para manutenção dos contratos e continuidade dos serviços da **Proteção Social Básica e IGD-SUAS**, conforme deliberado:

Programa	Plano de aplicação:	Valor
760 – APRIMORA Rede (CNEAS) 868 – BPC na Escola	Será utilizado para: aquisição de peças de informática e material de construção	760 – APRIMORA Rede (CNEAS): R\$2.541,89 868 – BPC na Escola: R\$ 17.706,11
936-IGD SUAS	Será utilizado para: pagamento de diárias, aquisição de passagens, aquisição de um veículo para o Gabinete da SMAS e aquisição de equipamentos.	936 – IGD SUAS: R\$ 218.810,68
Total do Bloco		R\$ 239.058,68

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 17 de julho de 2018.

Neusa Harumi Tiba

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social